

OFICIO Nº 084/2026-GAB. SINURB

Chapadina MA, 02 de março de 2026.

À Senhora

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação.

Assunto: Processo para pagamento da 1ª medição dos serviços de construção da nova sede da escola U.I. Nossa Senhora Aparecida no município de Chapadina-MA, executados pela Empresa META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos iniciais, aproveitamos do expediente, para encaminhar em anexo processo para análise e posterior deliberação do pagamento da **1ª medição** de serviços executados pela empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA**, sob CNPJ nº 39.590.842/0001-86, referente aos **serviços de construção da nova sede da Unidade Integrada Nossa Senhora Aparecida no município de Chapadina**, conforme:

Contrato nº 283/2025,

Proc. Adm. nº 5536/2025,

Concorrência nº 035/2025,

NF nº 60,

Valor R\$ 801.367,60

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ao passo que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO

EM 03/03/26

HORÁRIO: 10:22

Loana Giovanna
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



Ofício nº 012/2026

Chapadinha – MA, 26 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor,
Sr. Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Chapadinha - MA

Solicitação de Medição

A empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** estabelecida na Rua 16, QD 37, nº 07, Residencial Esplanada, Chapadinha – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **39.590.842/0001-86**, através do seu sócio administrador kerlly Kaio de Lima da Conceição, CPF 053.823.563-27, RG 04313313201-1, detentora do contrato de Nº 283/2025, CONCORRÊNCIA-035/2025, processo administrativo 5536/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a 1º medição do referido contrato.

KERLLY KAIO DE LIMA DA CONCEICAO:05382356327
Assinado de forma digital por KERLLY KAIO DE LIMA DA CONCEICAO:05382356327
Dados: 2026.02.26 21:09:33 -03'00'

KERLLY KAIO DE LIMA DA CONCEIÇÃO
(SÓCIO ADMINISTRADOR)



| ITEM | FONTE | DESCRIÇÃO LOCAL | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ | ACUM. ANTERIOR | | | MEDICÇÃO ATUAL | | | ACUMULADO | | | SALDO TOTAL R\$ | % |
|--|---------|---|------|------------|--------------------|-----------------|----------------|-----------------|-------|----------------|-----------------|----------|-----------|-----------------|---------|-----------------|--------|
| | | | | | | | QUANT. | PREÇO TOTAL R\$ | % | QUANT. | PREÇO TOTAL R\$ | % | QUANT. | PREÇO TOTAL R\$ | % | | |
| 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.112,00 | 27,34 | 144.061,20 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 23.955,52 | 0,00% | 350,00 | 16,57% | 9.569,00 | 16,57% | 1.762,00 | 83,37% |
| 1.2 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 360,00 | 110,84 | 39.902,40 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 6.650,40 | 16,67% | 60,00 | 16,67% | 6.650,40 | 16,67% | 300,00 | 83,33% |
| 1.3 | 101460 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 12,00 | 3.868,06 | 46.416,72 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 7.736,12 | 16,67% | 2,00 | 16,67% | 7.736,12 | 16,67% | 10,00 | 83,33% |
| 2 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | 97625 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 08/2023 | M3 | 180,00 | 49,33 | 8.879,40 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 8.879,40 | 100,00% | 180,00 | 100,00% | 8.879,40 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 2.2 | 104790 | DEMOLIÇÃO DE PRISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 08/2023 | M3 | 66,00 | 102,39 | 6.757,74 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 6.757,74 | 100,00% | 66,00 | 100,00% | 6.757,74 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 2.3 | S00009 | REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS | M2 | 1.100,00 | 11,48 | 12.628,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 12.628,00 | 100,00% | 1.100,00 | 100,00% | 12.628,00 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 2.4 | C2538 | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO, ATÉ 5 KM | M3 | 320,00 | 31,72 | 10.150,40 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 10.150,40 | 100,00% | 320,00 | 100,00% | 10.150,40 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 2.5 | C3768 | CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3 | 320,00 | 4,41 | 1.420,80 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 1.420,80 | 100,00% | 320,00 | 100,00% | 1.420,80 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | S11397 | PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA | UN | 1,00 | 750,00 | 750,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 750,00 | 100,00% | 1,00 | 100,00% | 750,00 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.2 | S09837 | LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROSCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1KM | M2 | 1.320,00 | 1,90 | 2.508,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 2.508,00 | 100,00% | 1.320,00 | 100,00% | 2.508,00 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3 | C0002 | ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO | M2 | 20,00 | 845,55 | 16.911,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 16.911,00 | 100,00% | 20,00 | 100,00% | 16.911,00 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.4 | C2850 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA | UN | 1,00 | 1.676,69 | 1.676,69 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 1.676,69 | 100,00% | 1,00 | 100,00% | 1.676,69 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.5 | C2851 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | 1,00 | 1.244,33 | 1.244,33 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 1.244,33 | 100,00% | 1,00 | 100,00% | 1.244,33 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.6 | 90059 | LOGAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 03/2024 | M | 350,00 | 64,48 | 22.568,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 22.568,00 | 100,00% | 350,00 | 100,00% | 22.568,00 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.7 | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 03/2024 | M2 | 120,00 | 92,94 | 11.152,80 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 11.152,80 | 100,00% | 120,00 | 100,00% | 11.152,80 | 100,00% | 0,00 | 0,00% |
| 4 MOVIMENTAÇÕES DE TERRA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 08/2024 | M3 | 130,55 | 85,48 | 11.159,41 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 51.713,60 | 33,70% | 70,00 | 53,62% | 5.983,80 | 53,62% | 60,55 | 66,30% |
| 4.2 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA SAPATAS | M3 | 285,36 | 85,48 | 24.392,57 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 12.822,60 | 52,57% | 150,00 | 52,57% | 12.822,60 | 52,57% | 136,36 | 47,43% |
| 4.3 | C0005 | APLOJAMENTO DE PRISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG | M2 | 225,82 | 22,10 | 4.990,62 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 2.873,00 | 57,57% | 130,00 | 57,57% | 2.873,00 | 57,57% | 96,82 | 42,43% |
| 4.4 | C2921 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA | M3 | 188,68 | 22,10 | 4.168,83 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 2.210,00 | 53,00% | 100,00 | 53,00% | 2.210,00 | 53,00% | 88,68 | 42,00% |
| 4.5 | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGIL-ARENOSO. AF. 08/2023 | M3 | 1.368,00 | 79,50 | 108.756,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 27.825,00 | 25,58% | 350,00 | 25,58% | 27.825,00 | 25,58% | 1.018,00 | 74,42% |
| 5 INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.1 | A13C92 | MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/ARGADOS ADQUIRIDOS | M3 | 130,55 | 321,09 | 41.918,30 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 22.476,30 | 53,62% | 70,00 | 53,62% | 22.476,30 | 53,62% | 60,55 | 46,38% |
| 5.2 SAPATAS ISOLADAS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.2.1 | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024 | M2 | 193,36 | 43,79 | 8.467,23 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 4.379,00 | 51,72% | 100,00 | 51,72% | 4.379,00 | 51,72% | 93,36 | 48,28% |
| 5.2.2 | S11657 | FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07/2015 | M2 | 399,20 | 46,94 | 18.738,45 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 10.326,80 | 55,11% | 220,00 | 55,11% | 10.326,80 | 55,11% | 179,20 | 44,89% |
| 5.2.3 | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | KG | 1.777,21 | 12,85 | 22.837,15 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 12.850,00 | 56,27% | 1.000,00 | 56,27% | 12.850,00 | 56,27% | 777,21 | 43,73% |
| 5.2.4 | 102476 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021 | M3 | 96,68 | 758,65 | 73.346,28 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 37.932,50 | 51,72% | 50,00 | 51,72% | 37.932,50 | 51,72% | 46,68 | 48,28% |
| 5.2.5 | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022 | M3 | 96,68 | 283,01 | 27.362,21 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 14.650,50 | 51,72% | 50,00 | 51,72% | 14.650,50 | 51,72% | 46,68 | 48,28% |
| 5.3 CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.3.1 | S11647 | FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07/2015 | M2 | 470,85 | 65,68 | 30.925,43 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 16.420,00 | 53,10% | 250,00 | 53,10% | 16.420,00 | 53,10% | 220,85 | 46,90% |
| 5.3.2 | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | KG | 2.135,60 | 12,85 | 27.442,46 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 14.135,00 | 51,51% | 1.100,00 | 51,51% | 14.135,00 | 51,51% | 1.035,60 | 48,49% |
| 5.3.3 | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | KG | 684,81 | 18,62 | 12.751,16 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 7.075,60 | 55,49% | 380,00 | 55,49% | 7.075,60 | 55,49% | 304,81 | 44,51% |
| 5.3.4 | 102476 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021 | M3 | 32,10 | 758,65 | 24.352,67 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 13.655,70 | 56,07% | 18,00 | 56,07% | 13.655,70 | 56,07% | 14,10 | 43,93% |
| 5.3.5 | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022 | M3 | 32,10 | 283,01 | 9.095,62 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 5.274,18 | 56,07% | 18,00 | 56,07% | 5.274,18 | 56,07% | 14,10 | 43,93% |
| 5.3.6 | S04953 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAMES COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO | M2 | 535,05 | 28,87 | 15.446,89 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 8.661,00 | 56,07% | 300,00 | 56,07% | 8.661,00 | 56,07% | 235,05 | 43,93% |
| 6 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1 | PILARES | FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO | M2 | 249,048,99 | 142,331,78 | 35.448,99 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 121.544,77 | 48,80% | 0,00 | 48,80% | 121.544,77 | 48,80% | 0,00 | 51,20% |
| 6.1.1 | S11647 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022 | M2 | 797,30 | 65,68 | 52.366,66 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 26.272,00 | 50,17% | 400,00 | 50,17% | 26.272,00 | 50,17% | 397,30 | 49,83% |
| 6.1.2 | 92762 | CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022 | KG | 3.817,82 | 9,96 | 38.025,49 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 19.920,00 | 52,39% | 2.000,00 | 52,39% | 19.920,00 | 52,39% | 1.817,82 | 47,61% |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--------------------------|--|----|-----------|--------|------------|------|-------|----------|------------|---------|-----------|---------|------------|---------|
| 6.1.3 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF. 06/2022 | KG | 201,60 | 12,98 | 2.616,77 | 0,00 | 0,00% | 201,60 | 2.616,77 | 100,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 6.1.4 | 102476 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021 | M3 | 46,90 | 758,65 | 35.580,69 | 0,00 | 0,00% | 24,00 | 18.207,60 | 51,17% | 22,90 | 48,83% | 17.373,09 | 48,83% |
| 6.1.5 | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022 | M3 | 46,90 | 293,01 | 13.742,17 | 0,00 | 0,00% | 24,00 | 7.032,24 | 51,17% | 22,90 | 48,83% | 6.709,93 | 48,83% |
| 6.2 | VIGAS | FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA.07/2015 | M2 | 470,85 | 65,68 | 30.925,43 | 0,00 | 0,00% | 220,00 | 14.449,60 | 46,72% | 250,85 | 53,28% | 16.475,83 | 53,28% |
| 6.2.1 | S11647 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF. 01/2024 | KG | 1.936,75 | 12,85 | 24.887,24 | 0,00 | 0,00% | 900,00 | 11.565,00 | 46,47% | 1.036,75 | 53,53% | 13.322,24 | 53,53% |
| 6.2.2 | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF. 01/2024 | KG | 470,85 | 18,62 | 8.767,23 | 0,00 | 0,00% | 250,00 | 4.655,00 | 53,10% | 220,85 | 46,90% | 4.112,23 | 46,90% |
| 6.2.3 | 96543 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021 | M3 | 32,10 | 758,65 | 24.352,67 | 0,00 | 0,00% | 16,00 | 12.138,40 | 49,84% | 16,10 | 50,16% | 12.214,27 | 50,16% |
| 6.2.4 | 102476 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022 | M3 | 32,10 | 293,01 | 9.405,62 | 0,00 | 0,00% | 16,00 | 4.688,16 | 49,84% | 16,10 | 50,16% | 4.717,46 | 50,16% |
| 6.2.5 | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022 | M3 | 32,10 | 293,01 | 9.405,62 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 8.379,02 | 100,00% |
| 6.3 | L.A.J.E | L.A.J.E - PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL BIAPOIADA PARA PISO ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE LT = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF. 08/2025 | M2 | 26,00 | 200,96 | 5.224,96 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 26,00 | 100,00% | 5.224,96 | 100,00% |
| 6.3.1 | 101963 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, LIMA CAMADA INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF. 09/2023 | M2 | 26,00 | 121,31 | 3.154,06 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 26,00 | 100,00% | 3.154,06 | 100,00% |
| 7 | PAREDES E PAINÉIS | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021 | M2 | 2.510,00 | 120,78 | 303.157,80 | 0,00 | 0,00% | 1.200,00 | 144.936,00 | 47,81% | 1.310,00 | 52,19% | 158.221,80 | 52,19% |
| 7.1 | 103332 | VERGAS E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS. AF. 03/2016 | M | 156,20 | 49,72 | 7.766,26 | 0,00 | 0,00% | 40,00 | 1.988,80 | 25,61% | 116,20 | 74,39% | 5.777,46 | 74,39% |
| 7.2 | 105029 | DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS - REV. 02 | M2 | 46,15 | 802,65 | 37.042,30 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 46,15 | 100,00% | 37.042,30 | 100,00% |
| 7.3 | S00191 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (GOBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020 | M2 | 6,00 | 158,54 | 951,24 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 6,00 | 100,00% | 951,24 | 100,00% |
| 7.4 | 101162 | PEITORIL - PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM EM MURETA | M2 | 100,00 | 103,04 | 10.304,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 100,00 | 100,00% | 10.304,00 | 100,00% |
| 7.5 | 00041975 | | M2 | 100,00 | 103,04 | 10.304,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 100,00 | 100,00% | 10.304,00 | 100,00% |
| 8 | COBERTURA | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO AMERICANA, 1ª QUALID, 12 UNIM2 (SIMONASSI OU SIMILAR) | M2 | 84,24 | 18,98 | 1.588,22 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 84,24 | 100,00% | 1.588,22 | 100,00% |
| 8.1 | EDIFICAÇÃO | ESTRUTURA TRELÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERPIS METÁLICAS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA | KG | 19.250,00 | 18,98 | 365.365,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 19.250,00 | 100,00% | 365.365,00 | 100,00% |
| 8.1.1 | S11962 | GUAMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019 | M | 147,00 | 27,53 | 4.046,91 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 147,00 | 100,00% | 4.046,91 | 100,00% |
| 8.1.2 | C5220 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM | M² | 175,00 | 70,72 | 12.376,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 175,00 | 100,00% | 12.376,00 | 100,00% |
| 8.1.3 | 94221 | ESTRUTURA TRELÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERPIS METÁLICAS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA | KG | 175,00 | 15,43 | 2.700,25 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 175,00 | 100,00% | 2.700,25 | 100,00% |
| 8.2 | COBERTURA METÁLICA | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 53. AF. 11/2020 | M | 28,00 | 38,91 | 1.089,48 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 28,00 | 100,00% | 1.089,48 | 100,00% |
| 8.2.1 | S09961 | EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 8.2.2 | C5216 | PISO EM GRANILITE MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF. 06/2022 | M2 | 510,00 | 110,35 | 56.278,50 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 510,00 | 100,00% | 56.278,50 | 100,00% |
| 8.2.3 | 101979 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF. 02/2023 PE | M2 | 1.045,60 | 82,96 | 86.742,98 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 1.045,60 | 100,00% | 86.742,98 | 100,00% |
| 9 | PAVIMENTAÇÃO E PISAGISMO | SOLERA DE GRANITO L=15CM P/ BANHEIROS E LAVABOS | M | 31,00 | 90,64 | 2.809,84 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 31,00 | 100,00% | 2.809,84 | 100,00% |
| 9.1 | PAVIMENTAÇÃO INTERNA | PISO DE BLOCOS (L.A.J.TA) HEXAGONAIS (SEXTAVADO) DE CONCRETO FCK=15MPa E=5CM CONCRETO SOBRE COLCHÃO DE AREIA | M2 | 550,00 | 114,72 | 63.096,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 550,00 | 100,00% | 63.096,00 | 100,00% |
| 9.1.1 | S94981S | GRAMA BATAIS EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO COLCHÃO DE AREIA | M2 | 90,00 | 31,29 | 2.816,10 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 90,00 | 100,00% | 2.816,10 | 100,00% |
| 9.1.2 | 104162 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CALÇADA INTERNA - 15 CM | M3 | 64,00 | 128,96 | 8.253,44 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 64,00 | 100,00% | 8.253,44 | 100,00% |
| 9.1.3 | 87256 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CALÇADA INTERNA - 15 CM | M3 | 36,00 | 703,38 | 25.321,68 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 36,00 | 100,00% | 25.321,68 | 100,00% |
| 9.1.4 | C2284 | BANCOS DE CONCRETO | M3 | 36,00 | 703,38 | 25.321,68 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 36,00 | 100,00% | 25.321,68 | 100,00% |
| 9.2 | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.2.1 | S02608 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.2.2 | S12135 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.2.3 | S03212 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.2.4 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3 | BANCOS DE CONCRETO | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.1 | S02608 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.2 | S12135 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.3 | S03212 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.4 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.5 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.6 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.7 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.8 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.9 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.10 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.11 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.12 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.13 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.14 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,00% |
| 9.3.15 | S94981S | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 - P/ CONTRAPISO INTERNO | M3 | 92,14 | 703,38 | 64.809,43 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 92,14 | 100,00% | 64.809,43 | 100,0 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-------------------------------|---|----|----------|----------|------------|----------|-------|--------|--------|-----------|---------------|--------|----------|----------------|---------|
| 9.3.1 | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021 | M2 | 25,00 | 120,78 | 3.019,50 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 25,00 | R\$ 3.019,50 | 100,00% |
| 9.3.2 | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022 | M2 | 50,00 | 8,18 | 409,00 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 50,00 | R\$ 409,00 | 100,00% |
| 9.3.3 | 87530 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA INTERNA 5M ² E 10M ² . E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024 | M2 | 50,00 | 42,22 | 2.111,00 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 50,00 | R\$ 2.111,00 | 100,00% |
| 9.3.4 | 94994 | ASSENTO DOS BANCOS COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO AF. 08/2022 | M2 | 12,00 | 97,62 | 1.171,44 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 12,00 | R\$ 1.171,44 | 100,00% |
| 9.3.5 | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS AF. 03/2024 | M2 | 50,00 | 3,90 | 195,00 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 50,00 | R\$ 195,00 | 100,00% |
| 9.3.6 | S02283 | APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA | M2 | 50,00 | 14,93 | 746,50 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 50,00 | R\$ 746,50 | 100,00% |
| 9.3.7 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023 | M2 | 50,00 | 15,47 | 773,50 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 50,00 | R\$ 773,50 | 100,00% |
| 9.3.8 | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021 | M2 | 12,00 | 23,74 | 284,88 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 12,00 | R\$ 284,88 | 100,00% |
| 10 | FORRO | FORRO EM RÉGUAS DE PVC LISO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023_PS | M2 | 1.326,00 | 79,27 | 105.112,02 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | 1.326,00 | R\$ 105.112,02 | 100,00% |
| 10.1 | 96486 | INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023_PS | M2 | 1.326,00 | 79,27 | 105.112,02 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | 1.326,00 | R\$ 105.112,02 | 100,00% |
| 11 | REVESTIMENTO | | | | | 327.185,94 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | 6,16% | 20.161,00 | R\$ 20.161,00 | 6,16% | 0,00 | R\$ 307.024,94 | 93,84% |
| 11.1 | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 08/2024 | M2 | 5.020,00 | 8,18 | 41.063,60 | R\$ - | 0,00% | 800,00 | 15,94% | 6.544,00 | R\$ 6.544,00 | 15,94% | 4.220,00 | R\$ 34.519,60 | 84,06% |
| 11.2 | C3121 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 | M2 | 5.020,00 | 45,39 | 227.857,80 | R\$ - | 0,00% | 300,00 | 5,98% | 13.617,00 | R\$ 13.617,00 | 5,98% | 4.720,00 | R\$ 214.240,80 | 94,02% |
| 11.3 | 87275 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 08/2014 | M2 | 322,00 | 80,25 | 25.840,50 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 322,00 | R\$ 25.840,50 | 100,00% |
| 11.4 | S11175 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA CRISTAL, PISCINA, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV.02 | M2 | 160,00 | 125,76 | 20.121,60 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 160,00 | R\$ 20.121,60 | 100,00% |
| 11.5 | 88650 | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF. 02/2023 | M | 914,00 | 13,46 | 12.302,44 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 914,00 | R\$ 12.302,44 | 100,00% |
| 12 | ESQUADRIAS | | | | | 148.059,99 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 148.059,99 | 100,00% |
| 12.1 | PORTAS | | | | | 75.871,78 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 75.871,78 | 100,00% |
| 12.1.1 | S03540 | PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS | UN | 26,00 | 1.728,53 | 44.941,78 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 26,00 | R\$ 44.941,78 | 100,00% |
| 12.1.2 | S03541 | PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,90 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS | UN | 4,00 | 1.997,00 | 7.988,00 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 4,00 | R\$ 7.988,00 | 100,00% |
| 12.1.3 | S12334 | PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL SEM GUARNICAO/LAZARVISTA | M2 | 17,50 | 558,37 | 9.771,48 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 17,50 | R\$ 9.771,48 | 100,00% |
| 12.1.4 | C3659 | PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADICA INCL. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO | M2 | 8,00 | 474,18 | 3.793,44 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 8,00 | R\$ 3.793,44 | 100,00% |
| 12.1.5 | C1971 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1,80X2,10M) E=10MM | CJ | 2,00 | 4.688,54 | 9.377,08 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 2,00 | R\$ 9.377,08 | 100,00% |
| 12.2 | JANELAS | | | | | 49.020,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 49.020,00 | 100,00% |
| 12.2.1 | 94562 | JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUIDOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024 | M2 | 60,80 | 624,97 | 37.998,18 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 60,80 | R\$ 37.998,18 | 100,00% |
| 12.2.2 | C1869 | PEITORIL DE GRANITO L=15 CM | M | 121,60 | 90,64 | 11.021,82 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 121,60 | R\$ 11.021,82 | 100,00% |
| 12.3 | GRADE DE PROTEÇÃO | | | | | 23.168,21 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 23.168,21 | 100,00% |
| 12.3.1 | C1426 | GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO | M2 | 112,00 | 205,21 | 23.168,21 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 112,00 | R\$ 23.168,21 | 100,00% |
| 13 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 245.014,83 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,40% | 975,00 | R\$ 975,00 | 0,40% | 0,00 | R\$ 244.039,83 | 99,60% |
| 13.1 | QUADROS E DISJUNTORES | | | | | 4.137,92 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 4.137,92 | 100,00% |
| 13.1.1 | I02531 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 24 DISJUNTORES/CBARRAMENTO, PADRÃO DIN, CEMAR OU SIMILAR | UN | 5,00 | 444,97 | 2.224,85 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 5,00 | R\$ 2.224,85 | 100,00% |
| 13.1.2 | C1117 | DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A | UN | 5,00 | 133,51 | 667,55 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 5,00 | R\$ 667,55 | 100,00% |
| 13.1.3 | S09041 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V | UN | 4,00 | 86,85 | 347,40 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 4,00 | R\$ 347,40 | 100,00% |
| 13.1.4 | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025 | UN | 30,00 | 11,72 | 351,60 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 30,00 | R\$ 351,60 | 100,00% |
| 13.1.5 | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025 | UN | 40,00 | 12,58 | 503,20 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 40,00 | R\$ 503,20 | 100,00% |
| 13.1.6 | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025 | UN | 4,00 | 10,83 | 43,32 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 4,00 | R\$ 43,32 | 100,00% |
| 13.2 | PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO | | | | | 76.352,92 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ 76.352,92 | 100,00% |
| 13.2.1 | S03282 | PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES EMBUTIDO, COM ELETRÓDUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL Ø 3/4" | PT | 42,00 | 252,50 | 10.605,00 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 42,00 | R\$ 10.605,00 | 100,00% |
| 13.2.2 | S03298 | PONTO DE TOMADA 2P+1, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRÓDUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM ² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO | PT | 140,00 | 219,03 | 30.664,20 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 140,00 | R\$ 30.664,20 | 100,00% |
| 13.2.3 | S13408 | PONTO DE TOMADA DUPLA 2P+1, ABNT, 10 A, APARENTE, COM FIO RÍGIDO 2,5MM ² (FIO 12), EXCLUSIVE CANALETA - REV. 01/2023 | PT | 25,00 | 257,85 | 6.446,25 | R\$ - | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | R\$ - | 0,00% | 25,00 | R\$ 6.446,25 | 100,00% |

| 21.1.7.1 PINTURA INTERNA E EXTERNA | | 3.938,33 | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 3.938,33 | | 100,00% | |
|--|---------|--|----|-------------|--------|--------------|-------|-------------|-------|--------------|-------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|-----------|----------------|--|
| 21.1.7.1.1 | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_09/2024 | M2 | 114,82 | 3,90 | 447,80 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 447,80 | 100,00% | |
| 21.1.7.1.2 | S02283 | APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA AGRÍCOLA | M2 | 114,82 | 14,93 | 1.714,26 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 1.714,26 | 100,00% | |
| 21.1.7.1.3 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 114,82 | 15,47 | 1.776,27 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 1.776,27 | 100,00% | |
| 21.2 MURO LATERAL | | 30.021,37 | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 30.021,37 | | 100,00% | |
| 21.2.1 | C1807 | MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR-CINTA) REBOCADO COM PINTURA | M2 | 38,00 | 290,24 | 11.029,12 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 11.029,12 | 100,00% | |
| 21.2.2 | C3121 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 EM MURO EXISTENTE | M2 | 150,00 | 45,39 | 6.808,50 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 6.808,50 | 100,00% | |
| 21.2.3 | 86626 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX AGRÍCOLA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, EM MURO EXISTENTE | M2 | 675,00 | 18,05 | 12.183,75 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 12.183,75 | 100,00% | |
| 22 SERVIÇOS FINAIS | | 11.516,78 | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 11.516,78 | | 100,00% | |
| 22.1 | 112737 | ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (40MM COMPOSTO RECORTADO 1,00MM NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M) FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPECIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2 | 6,90 | 635,87 | 4.387,50 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 4.387,50 | 100,00% | |
| 22.2 | 110848S | PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ACRILICO | UN | 1,00 | 859,28 | 859,28 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 859,28 | 100,00% | |
| 22.3 | 98603 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 3.000,00 | 2,09 | 6.270,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 6.270,00 | 100,00% | |
| VALOR ORÇAMENTO: | | 628.758,43 | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 628.758,43 | | 82,31% | |
| VALOR EBI TOTAL: | | 171.609,17 | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 171.609,17 | | 82,31% | |
| VALOR TOTAL: | | 801.367,60 | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 0,00 | | 0,00% | | 801.367,60 | | 82,31% | |
| VALOR DA OBRA: R\$ 4.528.119,79 (QUATRO MILHOES E QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR DA 1ª MEDIÇÃO R\$ 801.367,60 (OITOCENTOS E UM MIL E TRZENTOS E SESENTA E SEETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

SALDO DA PROPOSTA: R\$ 3.727.752,19


Lucas de B. Monteles
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA: 111983915-7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico para 1ª medição realizada "in loco" na escola U.I NOSSA SENHORA APARECIDA, no município Chapadinda - MA, 65500-000.



Imagem 1 – Execução das escavações das sapatas.



Imagem 2 – Execução das escavações das sapatas e execução do gabarito da obra.



Lucas de B. Monteles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 111983915-7



Imagem 3 – Execução da concretagem das sapatas e armação dos pilares.



Imagem 4 – Execução da concretagem das sapatas e armação dos pilares.

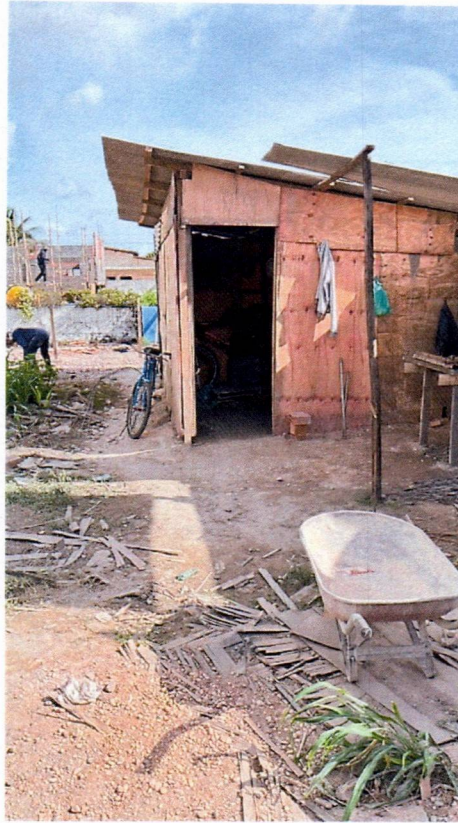


Imagem 5 – Execução do depósito da obra.

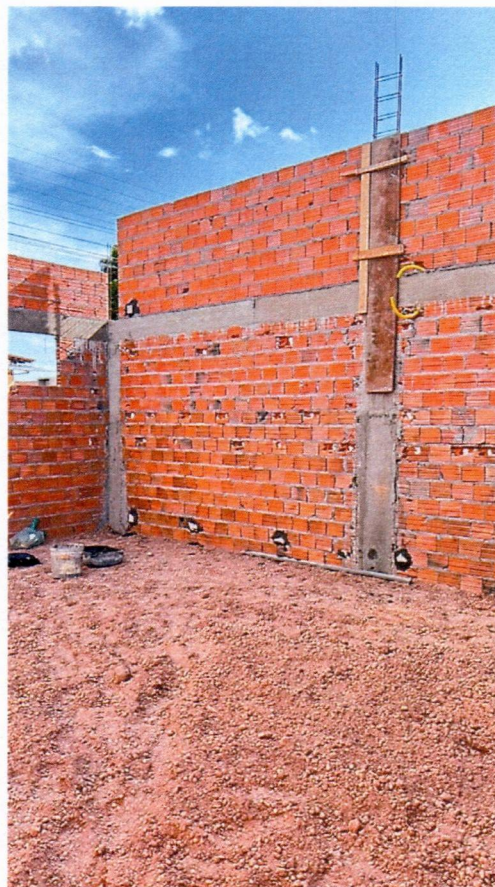


Imagem 6 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores e aterro interno das salas.

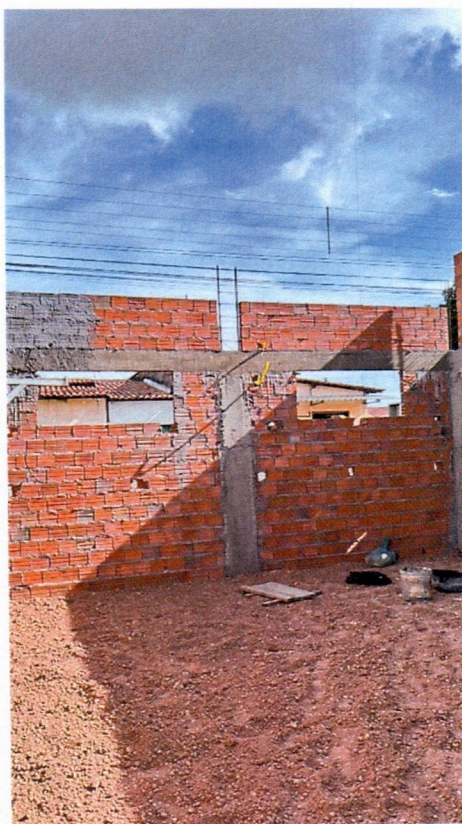


Imagem 7 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores e aterro interno das salas.



Imagem 8 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores e chapisco.



Imagem 9 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores e chapisco.



Imagem 10 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores, chapisco e reboco.

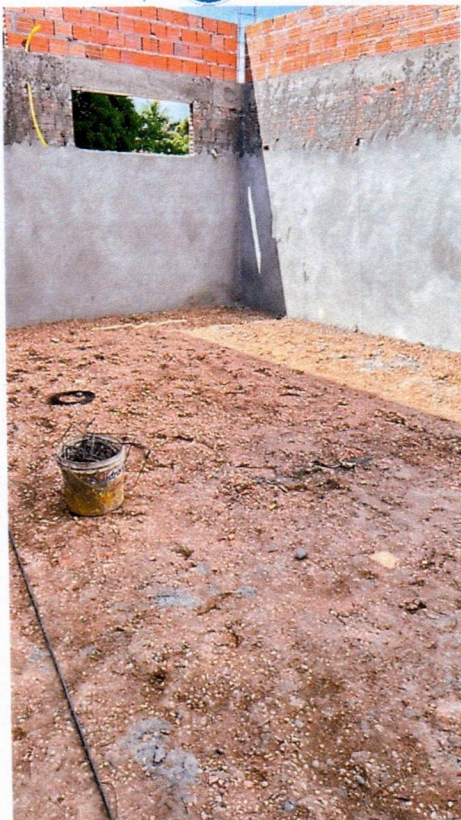


Imagem 11 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores, chapisco e reboco.

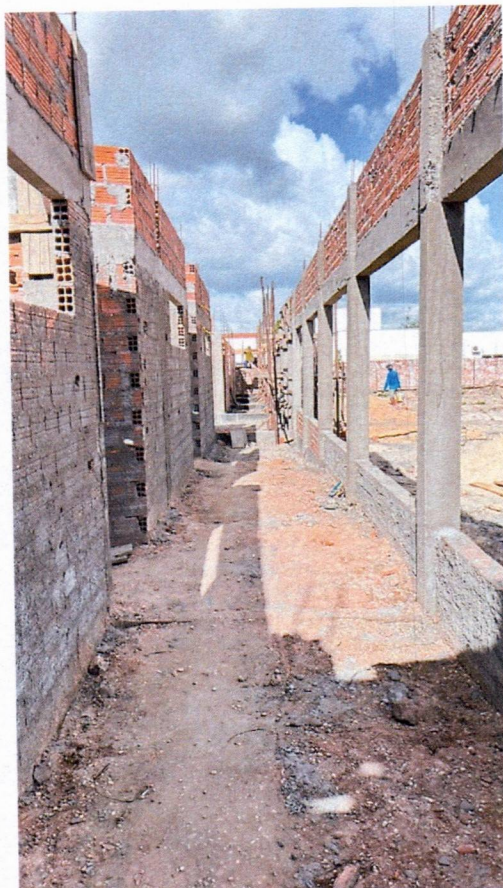


Imagem 12 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores e chapisco.

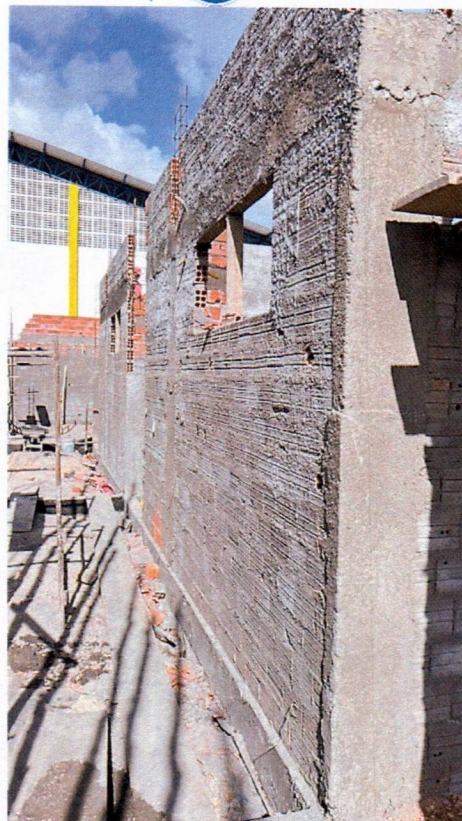


Imagem 13 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores e chapisco.



Imagem 14 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores do corredor.



Imagem 15 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores do corredor.



Imagem 16 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores do corredor.



Imagem 17 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores do corredor.



Imagem 18 – Execução da alvenaria, pilares, vigas superiores do corredor.



Ofício nº 013/2026

Chapadinha – MA, 26 de fevereiro de 2026

Ilma, Senhora

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

Chapadinha - MA

Solicitação de Pagamento

A empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** estabelecida na Rua 16, QD 37, nº 07, Residencial Esplanada, Chapadinha – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **39.590.842/0001-86**, através do seu sócio administrador kerlly Kaio de Lima da Conceição, CPF 053.823.563-27, RG 04313313201-1, detentora do contrato de Nº 283/2025, CONCORRÊNCIA-035/2025, processo administrativo 5536/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar o pagamento da NFS-e nº 202500000000060, no valor de R\$ 801.367,60 (oitocentos e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), referente a 1ª medição dos CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA U.I NOSSA DENHORA APARECIDA, do referido contrato.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 1773-6 **CONTA:** 65422-1

KERLLY KAIO DE LIMA DA
CONCEICAO:0538235632
7

Assinado de forma digital por
KERLLY KAIO DE LIMA DA
CONCEICAO:05382356327
Dados: 2026.02.26 21:08:49 -03'00'

KERLLY KAIO DE LIMA DA CONCEIÇÃO
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

**PREFEITURA DE CHAPADINHA**

Secretaria Municipal de Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

16400057.20

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA

| | | | |
|--|--|---------------------------------|---|
| Data de Emissão 26/02/2026 11:09:39 | Natureza da Operação EXIGIVEL | Tributação TRIBUTÁVEL | Período de Tributação 02/2026 |
| Local de Tributação LOCAL DA PRESTACAO | Local da Prestação CHAPADINHA/MA | Número RPS | Série RPS |
| | | Data RPS | |

Número da Nota
202600000000060
Data de Emissão
26/02/2026 11:09:39
Código de Verificação
WFIO-YOMU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Endereço
RUA 16, RESIDENCIAL ESPLANADA 07 - BAIRRO BOA VISTA - CEP:65.500-000 - CHAPADINHA/MA

CPF/CNPJ 39.590.842/0001-86 **Insc Municipal** 3399 **Insc Estadual** **Telefone** 9892251962 **E-mail** sousalucas177@gmail.com

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA

Endereço
AVENIDA SENADOR VITÓRINO FREIRE, 1042 - TERRAS DURAS, CHAPADINHA/MA - CEP: 65500000

CPF/CNPJ 30.887.156/0001-05 **Insc Municipal**

Telefone 00000000000 **E-mail** chapadinhasenhas@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço 0702 : EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO,

Atividade 4120400 : CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Descrição CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA U. I NOSSA DENHORA APARECIDA ONCORRÊNICA Nº 283/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº283/2025 PROC. ADM. Nº 5536/2025

MAPA DE DEDUÇÕES

| Tipo Dedução | CPF/CNPJ Prestador | Número NF | Valor Total (R\$) | Valor Dedução (R\$) |
|------------------------|--------------------|-----------|-------------------|---------------------|
| DESPESAS COM MATERIAIS | | 14969 | 115.671,00 | 115.671,00 |
| DESPESAS COM MATERIAIS | | 1018 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| DESPESAS COM MATERIAIS | | 377543 | 5.005,42 | 3.640,00 |
| DESPESAS COM MATERIAIS | | 381535 | 74.293,99 | 74.293,99 |
| DESPESAS COM MATERIAIS | | 15351 | 166.827,50 | 106.940,00 |
| | | | | 320.544,99 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

VALOR A SER DEPOSITADO NA CONTA BANCO DO BRASIL
A G : 1773-6
CC:65.422-1

VALORES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - NFSe

| Valor dos Serviços | Deduções | Acréscimos | Desc. Condicionados | Desc Incondicionado | Crédito |
|------------------------|-----------------|-------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| R\$ 801.367,60 | R\$ 320.544,99 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PIS | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras Retenções |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.212,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Base de Cálculo | Alíquota | ISS | ISS Retido | Total das Retenções | Valor Líquido |
| R\$ 480.822,61 | 5,00 % | R\$ 0,00 | R\$ 24.041,13 | R\$ 31.253,47 | R\$ 770.114,13 |

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFSe

Número da Nota
202600000000060
Código de Verificação
WFIO-YOMU

Recebi da empresa META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA os serviços contantes nessa NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS.
Consulte a autenticidade no site <https://chapadinha.portalpublico.net> ou através da leitura do QRCode.



Lucas de B. Monteles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 111983915-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.590.842/0001-86

Certidão nº: 13088973/2026

Expedição: 02/03/2026, às 11:06:33

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.590.842/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 39.590.842/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:33 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **8308.94AE.80BC.52AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016647/26

Data da

19/02/2026 16:00:51

Inscrição Estadual: 126696616

CPF/CNPJ: 39590842000186

Razão Social: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA 16, 7 QUADRA37 CEP: 65500000 - RESIDENCIAL ESPLANADA

Telefone: (98)92251962

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2026 17:20:43



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039931/26

Data da

19/02/2026 15:59:35

Inscrição Estadual: 126696616

CPF/CNPJ: 39590842000186

Razão Social: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA 16, 7 QUADRA37 CEP: 65500000 - RESIDENCIAL ESPLANADA

Telefone: (98)92251962

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2026 15:59:35



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



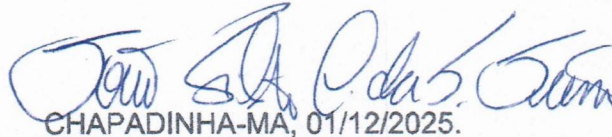
52.2

01/12/2025 09:16:36
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2751/2025
AUTENTICAÇÃO:TM9W-BEXP

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **39.590.842/0001-86**, situada nesta Cidade **RUA 16, RESIDENCIAL ESPLANADA, 07 , QUADRA 37, BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **01/03/2026**.


CHAPADINHA-MA, 01/12/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000




114.1

01/12/2025 09:17:18
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2752/2025
AUTENTICAÇÃO:TVBB-BGFD

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 39.590.842/0001-86, situada neste Cidade, **RUA 16, RESIDENCIAL ESPLANADA, 07 , QUADRA 37, BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **01/03/2026**.


CHAPADINHA-MA, 01/12/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025
PROC. ADM. Nº 5536/2025

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 283/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA U.I. NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, localizada Rua 16, Nº 07, Qda 37 – Residencial Esplanada, CEP: 65.500-000, Chapadina/MA, neste ato representado por Kerly Kaio de Lima da Conceição, brasileiro, natural de Chapadina - MA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 043133132011-1 SSP-MA e CPF nº 053.823.563-27, residente e domiciliado na Rua Celina Araújo, Nº 937, Bairro: Areal, Chapadina - MA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 5536/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para serviços de construção da nova sede da escola U.I. Nossa Senhora Aparecida no município de Chapadina/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/12/2025 e encerramento em 16/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.529.119,79 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil cento e dezenove reais e setenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

| | |
|-----------------------|--|
| 02.12.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0016.1015.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12.365.0015.1016.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL |
| 02.12.04 | FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 12.361.0016.1017.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% |
| 12.365.0015.1009.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30% |
| 44.90.51.00 | Obras e Instalações |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste



contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A CONTRATADA prestou garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

8.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

8.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).

- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA(MA), 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

NARA DA SILVA MACEDO
Responsável legal da CONTRATANTE

KERLLY KAIO DE LIMA DA CONCEIÇÃO
Responsável legal da CONTRATADA



**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 283/2025
CONCORRÊNCIA Nº 035/2025**

A empresa

META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 39.590.842/0001-86

localizada Rua 16, Nº 07, Qda 37 – Residencial Esplanada, CEP: 65.500-000,
Chapadinho/MA

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente ao Concorrência nº 035/2025, que tem por OBJETO: **Construção da nova sede da escola U.I. Nossa Senhora Aparecida no município de Chapadinho/MA**, referente ao contrato nº **283/2025**, assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

Chapadinho, 16 de Dezembro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: ____/____/____

Assinatura do responsável



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5536/2025
CONCORRÊNCIA Nº 035/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação de Chapadina/MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05. CONTRATADA: Meta Construções e Consultoria Ltda, CNPJ nº 39.590.842/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da nova sede da escola U.I. Nossa Senhora Aparecida, no Município de Chapadina/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico. VALOR GLOBAL: R\$ 4.529.119,79 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação; 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; Programas: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental e Infantil; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

Chapadina/MA, 16 de Dezembro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Escolar com 14 (quatorze) salas de aula e demais dependências, denominada **U.I. Agostinho Ribeiro**, no Município de Chapadina/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.238.080,10 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitenta reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 16/12/2025 a 16/12/2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação; 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; Programas: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental e Infantil; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2025.

Chapadina/MA, 16 de Dezembro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2868-e8091b861d321070f2ab627580d68150b8d5bea4

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5536/2025
CONCORRÊNCIA Nº 035/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação de Chapadina/MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05. **CONTRATADA:** Meta Construções e Consultoria Ltda, CNPJ nº 39.590.842/0001-86. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da nova sede da escola **U.I. Nossa Senhora Aparecida**, no Município de Chapadina/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.529.119,79 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 16/12/2025 a 16/12/2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação; 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; Programas: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental e Infantil; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2025.

Chapadina/MA, 16 de Dezembro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2868-fa659051795957370a46b31895081d297ba791bd

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5100/2025, apenso ao Processo
Administrativo nº 5135/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA,

por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53. **CONTRATADA:** Uniolhos Clínica de Oftalmologia Ltda, CNPJ nº 23.343.059/0001-88. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência, continuidade da prestação dos serviços e renovação do valor contratual referentes à prestação de serviços especializados em Oftalmologia, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Chapadina/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **27/11/2025 a 27/11/2026**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.113.450,00 (um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), mantidos os valores unitários e as condições originalmente pactuadas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, elemento de despesa **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. **BASE LEGAL:** Art. 74, arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e disposições contratuais. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2025.

Chapadina/MA, 27 de novembro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 2868-fb0bea9bdea23b411c402c83ce55a86c7163c4b9

